

LEI MUNICIPAL Nº 561/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DECENAL
DE CULTURA/PMDC 2025-
2034, DO MUNICÍPIO DE
POTENGI, ESTADO DO CEARÁ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SALVIANO LINARD DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Potengi, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Potengi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**, deste Município de Potengi, Estado do Ceará, constante no Anexo Único desta Lei, Instrumento Componente de Gestão do Sistema Municipal de Cultura/SMC, que regulamentará a articulação, a promoção, a gestão integrada e a participação popular nas Políticas Públicas Culturais Locais.

§ 1º O **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**, terá duração de 10 (dez) anos.

§ 2º O PMDC 2025-2034 referido no *caput* será revisado, a cada 2 (dois) anos, através da Conferência Municipal de Cultura, ocasião em que poderão ser sugeridas alterações no respectivo Documento.

Art. 2º O **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**, do Município de Potengi – CE, será regido pelos seguintes princípios:

I – a liberdade de expressão, a criação e a fruição cultural;

II – a cultura como Direito Humano, Social e Fundamental;

III – a tridimensionalidade da cultura, decorrente da conjugação dos aspectos econômico, estético e de cidadania;

IV – a política cultural desenvolvida nos eixos vertical, no sentido do desenvolvimento das artes, e horizontal, no sentido do acesso, pelas populações mais necessitadas, a bens e serviços culturais e de expressão simbólica;

V – a política cultural com foco no cidadão;

VI – a cultura como elemento de desenvolvimento social e econômico;

VII – a gestão cultural de forma democrática e participativa;

VIII – a preservação da identidade, do patrimônio e da história do Município.

IX – o respeito e o fomento a todas as manifestações representantes da diversidade cultural do Município;

X – a democratização plena do acesso ao patrimônio, aos instrumentos, às políticas e aos bens culturais;

XI – a garantia da participação direta da Sociedade Civil como Ente Consultivo e Deliberativo das Políticas Públicas de Cultura;

XII – a cooperação entre os Agentes da Rede de Cultura, das Instituições Culturais, de Educação e de Turismo do Município;

Art. 3º São objetivos do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034:

I – planejar, criar e implementar, para os próximos 10 (dez) anos, programas e ações voltados à valorização, ao fortalecimento e à promoção da cultura no Município de Potengi – CE;

II – reconhecer, valorizar e estimular a diversidade cultural;

III – preservar o patrimônio cultural, material e imaterial, assegurando o respeito à história, à identidade, ao folclore e às culturas populares;

IV – incentivar, promover, e divulgar os bens culturais e a criação artística, assegurando a preservação da memória;

V – implementar ações que assegurem a subsistência, em condições adequadas, de museus, arquivos, memoriais e coleções;

VI – planejar, criar e implementar programas, projetos, intervenções e ações com o escopo de promover e fomentar todos os gêneros e estilos musicais e de dança, teatro, audiovisual, artes visuais, artesanato, gastronomia, tradicionalismo, folclore, culturas populares, comunicação, leitura, livro, bibliotecas e humanidades em geral;

VII – estimular a sustentabilidade, a economia criativa, o empreendedorismo e o aprimoramento dos meios de produção dos bens e serviços culturais;

VIII – compartilhar responsabilidades e cooperação com o Estado e a União, objetivando a promoção, produção e a preservação da cultura e seu patrimônio;

IX – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;

X – promover o intercâmbio cultural regional, estadual, nacional e internacional;

XI – fortalecer a formação, qualificação e a profissionalização da Gestão, dos Agentes Públicos e Privados da Cultura, bem como a efetivação e manutenção de pesquisas, banco de dados e estatísticas capazes de orientar a produção, a elaboração de projetos e a publicação de editais;

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei:

I – formular Políticas Públicas e Programas que conduzam à efetivação

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – CEP: 63.160-000

gabinete@potengi.ce.gov.br - www.potengi.ce.gov.br – CNPJ -07.658.917/0001-27

dos objetivos, diretrizes e metas estabelecidas no **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**;

II – monitorar e avaliar periodicamente, a execução do **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**;

III – preservar o vínculo entre o Sistema Municipal de Cultura e o **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**, atento às diretrizes e metas dos Planos Nacional e Estadual da Cultura.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, exercer a Coordenação Executiva do **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**, conforme:

I – a organização das Instâncias do **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**;

II – o estabelecimento de metas e demais especificações necessárias à sua implementação;

III – o estímulo à diversificação dos mecanismos de financiamento e a busca da ampliação de recursos para a cultura nas diversas esferas.

Art. 6º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Potengi, Estado do Ceará, consultada a Gestão da Pasta da Cultura, disporão e alocarão recursos para o financiamento das metas e objetivos estabelecidos no **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvas as disposições contrárias

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 28 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA / PMDC 2025 – 2034



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010;
LEI ESTADUAL Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022;
LEI MUNICIPAL Nº 437/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.



ÓRGÃOS E RESPONSÁVEIS ENVOLVIDOS

Salviano Linard de Alencar
Prefeito Municipal

Silvaneide Linard de Alencar
Vice-Prefeita Municipal

Roseberg Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Eduardo Gonçalves de Amorim
Secretário Municipal de Administração e Finanças

José Henrique Rodrigues Mendes de Souza
Procurador Geral do Município

Conselho Municipal de Políticas para a Cultura/CMPC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

Conselho Tutelar

Sociedade Civil Organizada

SUMÁRIO

- 1 – APRESENTAÇÃO
- 2 – OBJETIVOS
 - 2.1. OBJETIVO GERAL
 - 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- 3 – METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO
- 4 – REFLEXÃO: UMA POLÍTICA CULTURAL UNIVERSALIZADA PARA O POTENGI
- 5 – PRESSUSPOSTOS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 6 – EIXOS ESTRATÉGICOS
- 7 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS, EIXOS E METAS ELENCADAS
- 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- 9 – PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034
- 10 – POLÍTICA DE PARCERIAS
- 11 – REFLEXÕES CONCLUSIVAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 – APRESENTAÇÃO

Sábio é o Município que preserva as suas raízes históricas, suas tradições e manifestações culturais, sua imaterial riqueza personificada em eventos, pessoas, falas, ações e testemunho fidedigno daquilo que o tempo jamais apagará; A SUA IDENTIDADE CULTURAL. Este é o pensar e o refletir do Governo Municipal de Potengi, Estado do Ceará, quando da concepção, estruturação, fomento e universalização do seu Plano Municipal Decenal de Cultura/PMDC 2025-2034.

O Município de Potengi, nacionalmente conhecido como a “Capital Nacional dos Ferreiros: Terra que não Dorme”, detém personagens ilustres, fatos e fontes que o credibilizam enquanto Cidade que RESPIRA CULTURA, POVO que FAZ CULTURA, lugar que VALORIZA a CULTURA. Dentre os múltiplos FAZEDORES CULTURAIS que o Município de Potengi possui, é oportuno e imperativo citar aqueles que figuram enquanto TESOUROS VIVOS da CULTURA MUNICIPAL e ESTADUAL, tais como: Mestre Antonio Luiz (Reisado de Caretas do Sítio Sassaré), Mestre Françaúli (O Inventor do Sertão) e Dona Zefinha Rendeira (in memoriam). Fatos ocorridos na primeira década do século XX, também enaltecem a historicidade desta Terra, como por exemplo, a inauguração da Capela de São José em 1906, pelo próprio Padre Cicero Romão Batista. Nesta sequência de elucidações é cabível destacar a existência de Equipamentos Culturais que se caracterizam por espaço de intenso fluxo de visitação, sendo: a Igreja Matriz de São José, o Museu Orgânico Casa do Mestre Antonio Luiz e o Museu Orgânico Casa dos Pássaros.

Diante do exposto, objetivando integrar e fortalecer os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura que o Município de Potengi – CE, apoia a elaboração e disseminação do seu PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, enquanto componente indispensável do Sistema Municipal de Cultura. O PMDC é o principal componente do planejamento de longo prazo para a otimização das Políticas Públicas Culturais Municipais, nele



registrados os compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal com a efetiva participação da Sociedade Civil e a consolidação do debate ocorrido na IV Conferência Municipal de Cultura, ocorrida no ano de 2023.

Assim, o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, inclui diretrizes, objetivos, metas, ações, prazos de execução e indicadores de resultados para o seu devido acompanhamento, sobretudo a sua articulação com o Sistema Nacional de Cultura (SNC), bem como suas premissas e princípios.

2 – OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Democratizar o acesso à cultura e promover o desenvolvimento humano, social e econômico na definição de políticas públicas de curto, médio e longo prazo que garantam a proteção, promoção do patrimônio e dos direitos culturais da população potengiense.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer múltiplas ações culturais para um período de 10 anos;
- Gerar condições para o desenvolvimento e preservação da diversidade de expressões culturais locais;
- Promover o pleno acesso às expressões e manifestações culturais;
- Integrar as políticas nacional e estadual de cultura alinhado aos seus respectivos sistemas;

3 – METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O processo de elaboração do presente PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, do Município de Potengi, Estado do Ceará, tomou por base o diálogo, a escuta e a intersectorialidade entre o Governo Municipal, através da sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e os diversos agentes culturais locais, incluindo-se artistas, coletivos, grupos culturais informais, organizações da sociedade civil com comprovada atuação no campo da cultura, produtores culturais, bem como outros segmentos correlatos ao PMDC 2025-2034, tudo isto culminado na realização do I FÓRUM MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.

O Ente Federado primou pela universalização do acesso da sociedade potengiense à arte, cultura e qualificação dos ambientes e equipamentos culturais para formação e fruição do público. Além disso, se buscou dialogar sobre o acesso dos criadores às condições e meios de produção cultural, a partir do princípio da acessibilidade para todas e todos. Compuseram a agenda deste eixo questões como a qualificação da rede de equipamentos culturais municipais, a demanda por novos espaços públicos, a criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de bens artísticos e culturais e a necessidade de implantação de um Sistema de Informação e Indicadores Culturais e Governança Colaborativa. Destaque-se que dados extraídos da IV Conferência Municipal de Cultura de Potengi – CE, ocorrida no ano de 2023, foram também utilizados para subsidiar este planejamento estratégico.

4 – REFLEXÃO: UMA POLÍTICA CULTURAL UNIVERSALIZADA PARA O POTENGI

Uma marca inequívoca do atual modelo consumista que possuímos é a desvalorização e a descaracterização das culturas locais, em principal nos Municípios de pequeno porte. Lamentavelmente isto culmina com o não reconhecimento de muitos agentes culturais como protagonistas e construtores de sua própria história, identidade cultural e raízes, os impelindo a uma lacuna de identidade cultural desvinculada de suas crenças, valores e simbolismos.

Felizmente, neste continental Brasil, não muito distante da nossa realidade, ainda é possível a constatação de experiências que, negando a supracitada tendência, buscam ratificar e evidenciar as riquezas culturais locais, estimulando o fazer artístico, ampliando o acesso aos bens e serviços culturais e resgatando a memória e simbologia de cada lugar. Como fato exemplo, podemos citar a Comunidade Quilombola do Sítio Carcará, distante cerca de 20 km da Sede Municipal. Tal autorreconhecimento e a própria valorização da identidade cultural de uma comunidade específica constituem condições fundamentais para sua existência, permanência e sustentabilidade.

Desta feita, olhar para a cultura na agenda do dia do Governo Municipal de Potengi, Estado do Ceará, definindo, de forma integrada e participativa, uma Política Municipal Estratégica da Cultura, articulada com outras Políticas Públicas, é imprescindível para a construção e consecução de uma ampla Rede de Agentes, Coletivos, Fazedores Culturais e Comunidades Conscientes e Sustentáveis.

5 – PRESSUSPOSTOS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É sabido que no Sistema Federativo Brasileiro, as políticas nacionais devem orientar as políticas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, evidenciando, assim, o Regime de Colaboração. Eis a razão pela qual é importante compreender como o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034 se situa no contexto do Sistema Nacional de Cultura (SNC). O SNC consiste em uma estrutura institucional de Políticas Públicas de Cultura que articula diferentes elementos para o alcance de um mesmo objetivo: criar as bases institucionais, legais e instrumentais para a promoção da cultura como um dos eixos de desenvolvimento do País, em todos os Níveis de Governo. Dentre todos os instrumentos que compõem o SNC, o principal deles é o Plano Nacional de Cultura (PNC), cujo papel é gerar os conteúdos programáticos para o próprio funcionamento do Sistema, conforme prevê o artigo 206-A da nossa Constituição de 1988: o Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura.

O Plano Nacional de Cultura é um instrumento de Políticas Públicas, construído a partir das recomendações das Conferências Nacionais realizadas em 2005 e 2009, que foi amplamente publicado em 2012, definindo as diretrizes e metas de desenvolvimento da cultura até 2020. Uma parte destas metas só poderá ser alcançada se houver a participação dos Municípios, o que mostra a importância da articulação entre os Entes Federativos para a definição de Políticas de Estado. O SNC e o PNC sugerem que os Estados e Municípios criem os seus próprios Sistemas e Planos de Cultura. O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034 deste Município de Potengi – CE é, portanto, um INSTRUMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA BASE FEDERATIVA BRASILEIRA, mas de âmbito municipal, que busca refletir a AUTONOMIA MUNICIPAL e, ao mesmo tempo, a articulação programática do Sistema e do Plano Nacional de Cultura.



Logo, o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034 do Município de Potengi - CE, referência as Políticas Culturais Consistentes marcadas pela transversalidade e pela intersectorialidade.

6 – EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1: INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA;

EIXO 2: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, TERRITÓRIOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL;

EIXO 3: IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA;

EIXO 4: DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, SEXUALIDADE, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL;

EIXO 5: ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE;

EIXO 6: DIREITO ÀS ARTES E ÀS LINGUAGENS DIGITAIS.



7 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS, EIXOS E METAS ELENCADAS

Nº	EIXO PROGRAMÁTICO	PROPOSIÇÕES
01	EIXO 1: INSTITUCIONALIZAÇÃO, MARCOS LEGAIS E SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.	1 - RATIFICAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO NO PLEITEIO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC); 2 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E GARANTIA DE PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA OS MEMBROS DA BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA; 3 - FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CULTURAIS QUE GARANTAM E VIABILIZEM A OTIMIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA LOCAL, BEM COMO A CONSECUÇÃO PLENA DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034.
02	EIXO 2: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, TERRITÓRIOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.	1 - AMPLIAÇÃO DO DEBATE JUNTO À SOCIEDADE SOBRE O CONCEITO DE CULTURA NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO, CONSTITUINDO FÓRUMS MUNICIPAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL; 2 - PROMOÇÃO ARTICULADA E DESCENTRALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS; GARANTIA DE PLENO DIREITO, ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS E SUA DINAMIZAÇÃO NAS LOCALIDADES, VILAS, SÍTIOS, DISTRITO E BAIRROS.
03	EIXO 3: IDENTIDADE, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA.	1 - CRIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL; 2 - ARTICULAÇÃO JUNTO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA ADOÇÃO E INCLUSÃO NO SEU PLANEJAMENTO ANUAL, DA



		REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS COM AGENTES MUNICIPAIS LOCAIS, QUANDO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INTERSETORIALIDADE; 3 - PRÁTICAS EFETIVAS DE RECONHECIMENTO, POR MEIO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO DA HARMONIA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE TODAS AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS (MATERIAIS E IMATERIAIS); 4 - SALVAGUAR, ATRAVÉS DO REGISTRO DE AUDIO, FOTOS E AUDIOVISUAL AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, CONSTITUINDO ACERVO CULTURAL VIVO; 5 - PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE POVOS TRADICIONAIS, SEMINÁRIOS E FORMAÇÃO DE REGISTROS, CARACTERIZANDO A VALORIZAÇÃO PELAS TRADIÇÕES E RAÍZES EXISTENCIAIS; 6 - CRIAÇÃO DE MUSEU, ESPAÇO OU MEMORIAL, A CONSTITUIR ARQUIVO PÚBLICO E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DA CULTURA VIVA POTENGIENSE.
04	EIXO 4: DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSALIDADES DE GÊNERO, SEXUALIDADE, RAÇA E ACESSIBILIDADE NA POLÍTICA CULTURAL.	1 - DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ANUAL DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES CULTURAIS LOCAIS; 2 - EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CLASSES MINORITÁRIAS E NA ERRADICAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE PRECONCEITO, HOSTILIDADE, MEDO OU AVERSÃO A PESSOAS DE OUTRAS CULTURAS OU ETNIAS.
05	EIXO 5: ECONOMIA CRIATIVA, TRABALHO, RENDA E SUSTENTABILIDADE.	1 - FORMULAÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA ITINERANTE NAS COMUNIDADES;



		2 - INCENTIVO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA A JUVENTUDE EM TODAS AS COMUNIDADES PARA O DEVIDO GERECIAMENTO E APROPRIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COMUNITÁRIOS; 3 - CRIAÇÃO INSTITUCIONAL DA FEIRA DO ARTESANTO MUNICIPAL; 4 - GARANTIA, INCENTIVO, VALORIZAÇÃO E APOIO À PARTICIPAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.
06	EIXO 6: DIREITO ÀS ARTES E ÀS LINGUAGENS DIGITAIS.	1 - FORTALECIMENTO DA TRANSVERSALIDADE DE MÍDIAS DOS EDITAIS; 2 - INSERÇÃO E GARANTIA DA PRESENÇA DE AÇÕES E PROJETOS DIGITAIS EM EDITAIS E DEMAIS FORMAS DE FOMENTO ARTÍSTICO, ENQUANTO DIREITO ÀS LINGUAGENS DIGITAIS, FORMA DE FOMENTO DA CULTURA POTENGIENSE.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Considerando que o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, do Município de Potengi, Estado do Ceará, apresenta características de consecução à curto, médio e longo prazos, é imprescindível o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua dos seus EIXOS e PROPOSIÇÕES correlatas, com a PUBLICAÇÃO ANUAL de RELATÓRIO DESCRITIVO-FOTOGRAFICO da sua implementação. Para tal, o Poder Público Municipal constituirá COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034.

9 - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034

O Poder Público Municipal constituirá COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, promovendo o amplo debate e a efetivação participação da Sociedade Civil por meio da realização de FÓRUMS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.

10 – POLÍTICA DE PARCERIAS

A relação entre a União, Estado e Município, legalmente instituída no Regime de Colaboração, ganha mais solidez e sustentabilidade a partir da indissociável participação da Sociedade Civil na Gestão Pública, possibilitando a união de esforços na consolidação das Políticas Públicas, aqui elencando as de teor cultural. Nesse contexto, os Conselhos de Políticas Públicas são vistos como instâncias institucionalizadas de interação e mecanismos de democracia no Brasil. Caracterizam-se pela vinculação a Órgãos do Poder Executivo, com presença garantida dos múltiplos segmentos sociais.

Essa garantia de direitos à população no Município de Potengi, Estado do Ceará, é feita de diferentes formas, enquanto fato exemplo o direito à educação, cultura, turismo, esporte e ao lazer, promovidos por meio da otimização e universalização de ações agentes culturais, coletivos de cultura e associações.

Primamos pela efetiva participação das Organizações da Sociedade Civil, atuando por meio desta parceria e propondo diuturnamente propostas para uma significativa melhoraria das Políticas Públicas Culturais no Município de Potengi, Estado do Ceará.

11 – REFLEXÕES CONCLUSIVAS

O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, do Município de Potengi, Estado do Ceará, é uma Política Pública de Cultura fundamental no Potengi. Ele foi produzido com base em amplos debates e deliberações envolvendo o Governo Municipal de Potengi – CE, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a mobilização da Sociedade Civil, em especial seus Agentes e Comunidades Culturais. O processo histórico de conformação do PMDC 2025-2034, acontecido entre 2023 e 2025, assegurou configuração democrática e representativa ao Plano, o que não significou ausência de dificuldades, devido ao seu caráter inaugural de primeiro Plano Municipal de Cultura em caráter decenal, desenvolvido na história desse pequeno Município em termos demográficos, mas GIGANTE pela sua HISTORICIDADE, EQUIDADE, PARTICIPAÇÃO CIDADÃ e MUDANÇA.

Esta experiência INÉDITA e FUNDAMENTAL para a CULTURA e SOCIEDADE POTENGIENSE deve ser, quando necessária, APRIMORADA, como toda e qualquer Política Pública, em especial em se tratando de seu PRIMEIRO EXPERIMENTO. Nessa perspectiva, é natural que o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, apresente dificuldades em diferentes momentos de sua implementação, haja vista a limitada situação financeira deste Ente Federado – TODAVIA JAMAIS UM OBSTÁCULO A ESTAGNÁ-LO. O monitoramento, o acompanhamento e a avaliação se destinam centralmente a corrigir essas dificuldades detectadas em um processo constantemente em andamento, visando qualificar, na máxima dimensão possível, a EXECUÇÃO PLENA do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CULTURA/PMDC 2025-2034, do Município de Potengi, Estado do Ceará.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988.

LEI FEDERAL Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

LEI ESTADUAL Nº 18.012, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 437/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

<https://www.gov.br/cultura/pt-br>

<https://www.secult.ce.gov.br/>

<https://www.potengi.ce.gov.br/>